



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe

segunda-feira, 27 de abril de 2020

Ano II - Edição nº 00120 | Caderno 1

Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe publica



R Manoel Anacleto Ferreira da Silva | 03 | Agua Branca | Conceição do Jacuípe-Ba

Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe

SUMÁRIO

- PORTARIA N° 24 DE 27 DE ABRIL DE 2020 OBJETO: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO A DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R Manoel Anacleto Ferreira da Silva | 03 | Agua Branca | Conceição do Jacuípe-Ba

Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe

Portaria



Gabinete da Presidência

Pedro Santos de Andrade

pedrosdeandrade@hotmail.com 75 3243-2604 / 2600 - Ramal 201

PORTRARIA N° 24 DE 27 DE ABRIL DE 2020

OBJETO: Dispõe sobre a obrigatoriedade de uso de máscaras de proteção no âmbito da Câmara Municipal como medida de enfrentamento à disseminação do novo coronavírus, causador da COVID-19, na forma que indica, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde da população, vereadores, servidores, assessores e terceirizados em geral;

CONSIDERANDO o risco real de falta de leitos e equipamentos mecânicos (respiradores), indispensáveis no tratamento dos casos graves, e no intuito de achatar a curva epidêmica;

CONSIDERANDO que os hábitos de higiene básicos aliados com a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são suficientes para a redução significativa do potencial do contágio;

CONSIDERANDO a Lei Estadual Nº 14.258 DE 13 DE ABRIL DE 2020 que dispõe sobre a obrigatoriedade de uso e fornecimento de máscaras em estabelecimentos públicos, industriais, comerciais, bancários, rodoviários, metroviários e de transporte de passageiros nas modalidades pública e privada

Rua Manoel Anacleto Ferreira da Silva, 03 75 3243-2604 / 2600
Bairro Água Branca - CEP 44245-000 fb.me/cmcjacuipe
Conceição do Jacuípe • Bahia cmcjacuipe.ba.gov.br

R Manoel Anacleto Ferreira da Silva | 03 | Água Branca | Conceição do Jacuípe-Ba

Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe



Gabinete da Presidência

Pedro Santos de Andrade

pedrosdeandrade@hotmail.com 75 3243-2604 / 2600 - Ramal 201

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam obrigados a utilizar máscaras de proteção, no ambiente de trabalho, os funcionários, servidores e colaboradores desta Câmara Municipal durante o período de ações de enfrentamento ao novo Coronavírus, causador da COVID-19.

§ 1º As máscaras utilizadas podem ser descartáveis ou reutilizáveis, recomendando-se que seja dada preferência às produzidas de forma artesanal ou por cooperativas de costura.

§ 2º As máscaras de proteção são de uso individual, sendo proibido o compartilhamento do equipamento.

Art. 2º. Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe/BA, 24 de abril de 2020.

PEDRO SANTOS DE ANDRADE

PRESIDENTE

Rua Manoel Anacleto Ferreira da Silva, 03
Bairro Água Branca - CEP 44245-000
Conceição do Jacuípe • Bahia

75 3243-2604 / 2600
 fb.me/cmcjacuipe
 cmcjacuipe.ba.gov.br

R Manoel Anacleto Ferreira da Silva | 03 | Água Branca | Conceição do Jacuípe-Ba